

Lei nº 184/88

de 05 de Dezembro de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a
elevar os Valores Venais dos Im-
postos Predial e Territorial Ur-
bano, para o exercício de 1.989.

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal
de Pereiras, faz saber que a Câmara Municipal apro-
va e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado
a elevar os Valores Venais dos Impostos Predial e
Territorial Urbano para o exercício de 1989, em 400%
(quatrocentos por cento).

Artigo 2º: Os Impostos Predial e Territorial
do exercício de 1989, com pagamento à vista, os con-
tribuintes terão um desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 05 de Dezembro
de 1.988.

Márcio Vieira de Campos
Prefeito - Municipal.

Registrado e publicado com fixação no lugar
de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Benedito Alexandrini
Secretário.